



COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DE PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO = DIREITO HUMANO +
PASSAPORTE PARA A CIDADANIA E DIREITOS SOCIAIS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



Relatório do UNICEF publicado em 2009: “Registro Civil de Nascimento para todas as Crianças em 2030: Estamos no Caminho?”

Balanço da situação do registro civil no mundo .

Projeção em relação à meta 16.9 da Agenda do Desenvolvimento Sustentável ou “AGENDA 2030”:



“OBJETIVO DE, ATÉ 2030, FORNECER IDENTIDADE LEGAL PARA TODOS, INCLUINDO O REGISTRO DE NASCIMENTO.”

Decorridos quatro anos do lançamento da AGENDA 2030, O UNICEF lançou, em dezembro de 2019, um relatório de monitoramento que analisa a situação global e realiza uma projeção acerca do cumprimento da meta até 2030, partindo de mais de 400 fontes de dados e analisando um período de 20 anos:

POR ESTE RELATÓRIO, ESTIMA-SE QUE CERCA DE 166 MILHÕES DE CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE NÃO ESTEJAM REGISTRADAS NO MUNDO.

LINK DO RELATÓRIO COMPLETO:

<https://unicef.org/press-releases/despite-significant-increase-birth-registration-quarter-worlds-children-remain>



CONCEITO DE IDENTIDADE LEGAL PARA O UNICEF:

“DOCUMENTO NO QUAL ESTÃO COMPREENDIDAS AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE UM INDIVÍDUO, SUA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, INCLUINDO NOME, SEXO E DATA DE NASCIMENTO. O MESMO ORGANISMO DEFINIU O REGISTRO DE NASCIMENTO COMO SENDO O REGISTRO OFICIAL DOS DADOS DO NASCIMENTO, EMITIDO POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE CADA PAÍS. CERTIDÃO DE NASCIMENTO É O REGISTRO VITAL, EMITIDO PELO REGISTRO CIVIL, QUE DOCUMENTA O NASCIMENTO DA CRIANÇA.”

SEGUNDO O IPEA – BRASIL:

“SUA AUSÊNCIA REPRESENTA UM OBSTÁCULO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, ALÉM DE LIMITAR O ACESSO DA PESSOA A DIFERENTES SERVIÇOS E PROGRAMAS. PORTANTO, A MELHORIA DA COBERTURA DO REGISTRO DE NASCIMENTO INDICA QUE MAIS INDIVÍDUOS PODEM EXERCER SEUS DIREITOS.”



**Sistema de Registro Civil de Pessoas Naturais no Brasil:
serviço público delegado a profissional do Direito através de concurso público
(Constituição Federal de 1988 e Lei 8935/1994).**

**Lei 9534/1997 trouxe a Gratuidade Universal para os registros de
NASCIMENTO e ÓBITO.**

EM 2002 TÍNHAMOS UM PERCENTUAL DE 20% DE ÍNDICES DE SUB-REGISTRO

EM 2010 PASSAMOS PARA UM PERCENTUAL DE 6,60%

ATUALMENTE: PERCENTUAL ESTIMADO EM TORNO DE 2%



MOVIMENTO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO OU UNIVERSALIZAÇÃO DO REGISTRO DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

**REFORÇADO PELO DECRETO FEDERAL 6289/2007,
REPUBLICADO RECENTEMENTE SOB O DECRETO 10063/2019:**

ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA EM NÍVEL NACIONAL ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE COMITÊS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, SOB A COORDENAÇÃO DO COMITÊ NACIONAL, DE TITULARIDADE DO MINISTÉRIO DE DIREITOS HUMANOS.

NO RIO DE JANEIRO, ESTRUTURA EM GRUPOS DE TRABALHO NO COMITÊ ESTADUAL E COMITÊS MUNICIPAIS; PARTICIPAÇÃO ATIVA NO CENÁRIO DA POLÍTICA DOCUMENTAL NACIONAL.





REGISTRO DE NASCIMENTO:

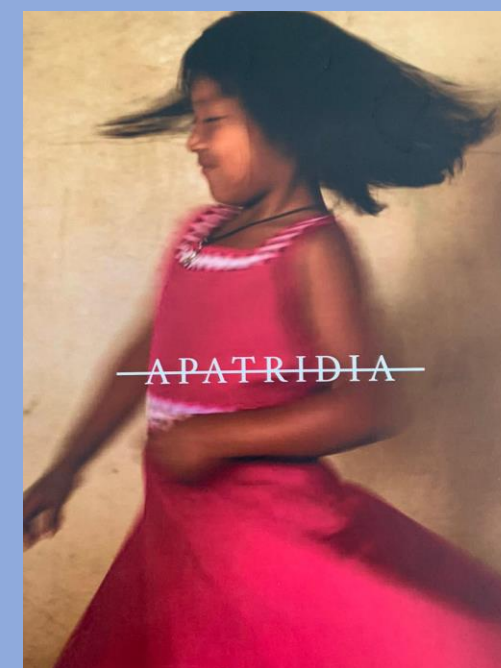
DIREITO HUMANO DE *PER SI*, UMA VEZ QUE CONTÉM DADOS HISTÓRICO-BIOGRÁFICOS DO INDIVÍDUO E SUA ASCENDÊNCIA GENÉTICA, AFIRMANDO SUA PRÓPRIA EXISTÊNCIA NA SOCIEDADE EM QUE VIVE.

COMO PASSAPORTE PARA OUTROS DIREITOS, SENDO O PRIMEIRO DOCUMENTO DE TODA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONFERE OS DIREITOS À NACIONALIDADE, À FILIAÇÃO, À COMPROVAÇÃO DE IDADE E SEXO, O ACESSO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, À EDUCAÇÃO, À SAÚDE, ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS EM GERAL.

CAMPANHA #IBELONG – “EU PERTENÇO” – DA ACNUR – ONU: PLANO DE AÇÃO MUNDIAL PARA ACABAR COM A APATRIDIA 2014/2024

APATRIDIA: PESSOAS QUE NÃO SÃO CONSIDERADAS NACIONAIS EM NENHUM ESTADO, NÃO POSSUEM EXISTÊNCIA LEGAL PARA UM PAÍS. ESTIMADOS CERCA DE 10 MILHÕES EM TODO O MUNDO.

PODE SER CONSEQUÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO BASEADA EM GÊNERO, CRIANÇAS QUE NASCEM APÁTRIDAS COMO RESULTADO DA CONDIÇÃO MIGRATÓRIA DOS PAIS, DENTRE OUTROS.



A MELHORIA DOS PROCESSOS PARA REGISTRO TARDIO REPRESENTA UM AVANÇO PARA A ERRADICAÇÃO DA APATRIDIA NO MUNDO, O BRASIL TEM OBTIDO DESTAQUE NA IMPLEMENTAÇÃO DESTAS POLÍTICAS.

PREVENÇÃO DA APATRIDIA: OS ESTADOS DEVEM ASSEGURAR QUE TODAS AS CRIANÇAS ADQUIRAM A NACIONALIDADE PELO NASCIMENTO.



UNIDADES INTERLIGADAS:

“SECANDO O CHÃO DO SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO” – DRA. RAQUEL CHRISPINO – JUÍZA DE DIREITO DO TJRJ E LIDERANÇA NO MOVIMENTO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO.

RIO DE JANEIRO: “POSTOS DE ATENDIMENTO” DESDE 2002

PROVIMENTO 13/2016 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

LEI 7088/2015: OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES INTERLIGADAS EM TODAS AS MATERNIDADES COM 100 PARTOS OU MAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO UNIDADE DA DIC-DETRAN.



HOJE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SÃO
55 UNIDADES INTERLIGADAS DE CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
EM MATERNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO: TODAS AS
MATERNIDADES COM MÉDIA MENSAL DE 100 (CEM)
PARTOS POSSUEM UNIDADE DE CARTÓRIO.

PERÍODO DA PANDEMIA: SUSPENSÃO,
ALTERAÇÕES DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.



A Instrução Normativa RFB 1548/2015 o Cadastro da Pessoa Física – CPF- pelos RCPNs mediante Convênio entre as ARPENs estaduais e a Receita Federal.

O CPF é um documento básico de exercício da Cidadania e acesso a direitos e programas sociais.

Hoje os RCPNs são os maiores emissores de CPF no país, de forma gratuita para os recém-nascidos.

A inadimplência no financiamento de veículos para pessoas físicas está estacionada em 3,9% desde dezembro, segundo o BC. **Mas as empresas de recuperação de crédito registraram um salto de 21,4% na retomada de automóveis, de janeiro a julho.**

Ganhe mais

MUDANÇAS

Cartórios do Rio emitirão CPFs

Convênio com Receita Federal vai garantir serviço de graça. Certidões passarão a ter CPF

Marcelo Sorasini
presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Rio de Janeiro

Os cartórios do Rio de Janeiro vão passar a emitir número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de graça, a partir de novembro deste ano, segundo informou, ontem, a Secretaria da Receita Federal. Um acordo foi firmado entre o órgão e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (Arpen-RJ).

Os cartórios de registro civil do Estado do Rio de Janeiro vão oferecer o serviço de emissão de CPF de forma gratuita por essas unidades. No Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e no Correios, o serviço custa, atualmente, R\$ 5,70.

Segundo o acordo, os cartórios que aderirem ao projeto poderão consultar informações como número de inscrição do contribuinte, nome completo, situação cadastral, nome da mãe, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, sexo, ano de óbito, indicativo de estrangeiro, data de inscrição do CPF e data de sua última atualização.

O convênio também possibilitará a integração entre as bases de dados da Receita Federal e da Central de Informações do Registro Civil. Assim, as certidões de nascimento e as de casamento emitidas poderão conter os números de CPF dos titulares. Esta inclusão também estará disponível a partir de novembro deste ano.

Os cartórios conveniados farão os serviços de atendimento, conferência de dados e transcrição de informações diretamente do sistema da Receita Federal. Aqueles que firmarem o termo de adesão com o órgão público receberão um treinamento especializado, ministrado por técnicos da Receita Federal, e passarão a ter acesso aos dados por meio do webservice do Fisco.



NO RIO DE JANEIRO, OS REGISTROS DE NASCIMENTO SÃO FEITOS COM A EMISSÃO DE NÚMERO DE CPF E TAMBÉM DE NÚMERO DE REGISTRO GERAL – RG – este graças a um Convênio entre TJRJ – DIC-DETRAN-RJ – ARPEN-RJ.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Número do CPF
137.009.997-55

Número do RG
27654669-4

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBQL47039-BII
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
PEDRO CONDÃO MACHADO MILHOMEM

MATRÍCULA:
0932520155 2004 1 00573 110 0094984 27

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO		DIA	MÊS	ANO
aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatro (2004)		27	08	2004

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
19:57	Rio de Janeiro-RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Rio de Janeiro-RJ	Casa de Saúde Laranjeiras	masculino

REPRESENTA UM GRANDE AVANÇO EM DIREÇÃO AO CUMPRIMENTO DA META DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – O.D.S.- 16.9 :

“FORNECER IDENTIDADE LEGAL PARA TODOS OS CIDADÃOS!”



Artigo para consulta:

<https://www.migalhas.com.br/depeso/322896/a-universalizac-a-o-do-registro-civil-ate-2030>

OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

Priscilla Machado Soares Milhomem

Registradora Civil do 4º RCPN-Rio-RJ

Vice-Presidente de Políticas Sociais da ARPEN-RJ

Representante da ARPEN-RJ nos Comitês Estadual e Municipal de Documentação e da ARPEN-BR no Comitê Nacional

priscilla@cartoriocatete.com.br